



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Chamada Pública n.º 001/2015, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 4/2015 de 02/04/2015.

A Prefeitura Municipal de João Neiva, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ sob n.º 31.776.479/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Romero Gobbo Figueredo, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 4/2015 de 02/04/2015, através de comissão para “Chamada Pública” constituída pela Portaria n.º 9.227 de 17/07/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 12 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 18/11/2015 a 09/12/2015, das 12 às 18 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, localizada à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	SUCO DE UVA: Seguir a legislação vigente, sem adição de conservantes, em embalagens limpas e resistente hermeticamente fechada.	Litro	850	11,67	9.919,50
02	FEIJÃO PRETO: Tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios. Seguir a Legislação vigente.	kg	3.000	4,18	12.540,00
03	MARIOLA: Feito de banana em tabletes embalado em embalagens individuais, transparentes, resistentes e sem sujidades.	Unid.	25.000	0,63	15.750,00
04	MEL EM SACHES: Produto natural produzido pelas abelhas, obtido a partir do néctar de diferentes flores de vegetação primária e estocado em favas. Livres de corantes e conservantes artificiais, sem glúten e sem	Unid.	25.000	0,58	14.500,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

	<p>lactose. Em práticos sachês, é fácil de ser consumido ao longo do dia. Embalado em condições higiênicas com data de validade e fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Contém ingredientes naturais</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sem adoçantes artificiais</li><li>Livre de corantes artificiais</li><li>Sem aromatizante artificial</li><li>Sem glúten</li><li>Sem lactose</li><li>Livre de conservantes</li></ul> <p>Contém ingredientes naturais</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Sem adoçantes artificiais</li><li>Livre de corantes artificiais</li><li>Sem aromatizante artificial</li><li>Sem glúten</li><li>Sem lactose</li><li>Livre de conservantes</li></ul> <p>Embalagem de 10 g cada.</p>				
05	<p>POLPA DE FRUTAS NO SABOR GOIABA: Embalado em condições higiênicas com data de validade e fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.</p>	kg	308	8,57	2.639,56
06	<p>POLPA DE FRUTAS NO SABOR ACEROLA: Embalado em condições higiênicas com data de validade e fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.</p>	kg	203	8,90	1.806,70
07	<p>POLPA DE FRUTAS NO SABOR ABACAXI: Embalado em condições higiênicas com data de validade e fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a</p>	kg	293	9,77	2.862,61



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

	sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.				
08	POLPA DE FRUTAS NO SABOR MARACUJÁ: Embalado em condições higiênicas com data de validade e fabricação, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	kg	273	11,90	3.248,70
09	COLORAU: Condimento tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos saudáveis, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico com 100 gramas.	Pacotes de 200 g	890	1,97	1.753,30

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 4/2015, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1 – As despesas inerentes a esta Chamada Pública correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

### SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **102** - Programa de Trabalho: **1230600122.035**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11070000** – Recursos do FNDE

Ficha: **0000213**

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26/2013, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 4/2015 de 02/04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

## 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 4/2015 de 02/04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 (um) dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura Municipal de João Neiva, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157 - Centro, **até o dia 15/12/2015, até as 16 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 01 (um) dia após o prazo da apresentação das amostras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br)

Nº	Produto
01	SUCO DE UVA
02	FEIJÃO PRETO
03	MARIOLA
04	MEL EM SACHES
05	POLPA DE FRUTAS NO SABOR GOIABA
06	POLPA DE FRUTAS NO SABOR ACEROLA
07	POLPA DE FRUTAS NO SABOR ABACAXI
08	POLPA DE FRUTAS NO SABOR MARACUJÁ
09	COLORAU



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaneiva.es.gov.br

### 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Unidade	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
<b>SUCO DE UVA</b>	LITRO	100	EMEF "Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro"	<b>Única</b>
		80	EMEF "Missionários Combonianos"	
		80	EMEF "Pedro Nolasco"	
		80	EMEF "Barão de Monjardim"	
		60	EMEIF "Teresita Borrini Farina"	
		30	EMEI "Claudete Terezinha Cometti"	
		30	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi"	
		80	EMEIF "Dr. Orlindo Francisco Borges"	
		80	EMEIF "José Rebuzzi Sarcinelli"	
		30	EMEPEIF "Barra do Triunfo"	
		30	EMPEIF "Cavalinho"	
		30	EMEPEIF "Santo Afonso"	
		60	EMEIF "Guilherme Baptista"	
		60	Associação Pestalozzi	
20	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi" ANEXO			
<b>FEIJÃO PRETO</b>	Kg	350	EMEF "Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro"	<b>Única</b>
		220	EMEF "Missionários Combonianos"	
		220	EMEF "Pedro Nolasco"	
		200	EMEF "Barão de Monjardim"	
		230	EMEIF "Teresita Borrini Farina"	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaneiva.es.gov.br

		200	EMEI "Claudete Terezinha Cometti"	
		200	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi"	
		220	EMEIF "Dr. Orlindo Francisco Borges"	
		220	EMEIF "José Rebuzzi Sarcinelli"	
		100	EMEPEIF "Barra do Triunfo"	
		160	EMPEIF "Cavalinho"	
		160	EMEPEIF "Santo Afonso"	
		220	EMEIF "Guilherme Baptista"	
		220	Associação Pestalozzi	
		80	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi" ANEXO	
<b>MARIOLA</b>	Unid.	6400	EMEF "Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro"	<b>Única</b>
		2100	EMEF "Missionários Combonianos"	
		2000	EMEF "Pedro Nolasco"	
		2000	EMEF "Barão de Monjardim"	
		2800	EMEIF "Teresita Borrini Farina"	
		1020	EMEI "Claudete Terezinha Cometti"	
		900	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi"	
		1440	EMEIF "Dr. Orlindo Francisco Borges"	
		1820	EMEIF "José Rebuzzi Sarcinelli"	
		340	EMEPEIF "Barra do Triunfo"	
		700	EMPEIF "Cavalinho"	
		780	EMEPEIF "Santo Afonso"	
		1600	EMEIF "Guilherme Baptista"	
		800	Associação Pestalozzi	
300	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi" ANEXO			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaneiva.es.gov.br

<b>MEL EM SACHES</b>	<b>Unid.</b>	7000	EMEF "Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro"	<b>Única</b>
		2500	EMEF "Missionários Combonianos"	
		2000	EMEF "Pedro Nolasco"	
		2000	EMEF "Barão de Monjardim"	
		3000	EMEIF "Teresita Borrini Farina"	
		0	EMEI "Claudete Terezinha Cometti"	
		0	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi"	
		1500	EMEIF "Dr. Orlindo Francisco Borges"	
		2000	EMEIF "José Rebuszi Sarcinelli"	
		500	EMEPEIF "Barra do Triunfo"	
		700	EMPEIF "Cavalinho"	
		800	EMEPEIF "Santo Afonso"	
		2000	EMEIF "Guilherme Baptista"	
		1000	Associação Pestalozzi	
0	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi" ANEXO			
<b>POLPA DE FRUTAS NO SABOR GOIABA</b>	<b>kg</b>	50	EMEF "Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro"	<b>Única</b>
		40	EMEF "Missionários Combonianos"	
		40	EMEF "Pedro Nolasco"	
		35	EMEF "Barão de Monjardim"	
		10	EMEIF "Teresita Borrini Farina"	
		10	EMEI "Claudete Terezinha Cometti"	
		10	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi"	
		30	EMEIF "Dr. Orlindo Francisco Borges"	
		30	EMEIF "José Rebuszi Sarcinelli"	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaneiva.es.gov.br

		10	EMEPEIF "Barra do Triunfo"	
		8	EMPEIF "Cavalinho"	
		5	EMEPEIF "Santo Afonso"	
		10	EMEIF "Guilherme Baptista"	
		10	Associação Pestalozzi	
		10	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi" ANEXO	
<b>POLPA DE FRUTAS NO SABOR ACEROLA</b>	kg	0	EMEF "Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro"	<b>Única</b>
		0	EMEF "Missionários Combonianos"	
		0	EMEF "Pedro Nolasco"	
		0	EMEF "Barão de Monjardim"	
		0	EMEIF "Teresita Borrini Farina"	
		32	EMEI "Claudete Terezinha Cometti"	
		32	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi"	
		0	EMEIF "Dr. Orlindo Francisco Borges"	
		0	EMEIF "José Rebuszi Sarcinelli"	
		20	EMEPEIF "Barra do Triunfo"	
		20	EMPEIF "Cavalinho"	
		20	EMEPEIF "Santo Afonso"	
		35	EMEIF "Guilherme Baptista"	
		28	Associação Pestalozzi	
		16	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi" ANEXO	
<b>POLPA DE FRUTAS NO SABOR ABACAXI</b>	kg	40	EMEF "Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro"	<b>Única</b>
		40	EMEF "Missionários Combonianos"	
		40	EMEF "Pedro Nolasco"	
		30	EMEF "Barão de Monjardim"	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaneiva.es.gov.br

		10	EMEIF "Teresita Borrini Farina"	
		10	EMEI "Claudete Terezinha Cometti"	
		10	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi"	
		30	EMEIF "Dr. Orlindo Francisco Borges"	
		30	EMEIF "José Rebuzzi Sarcinelli"	
		10	EMEPEIF "Barra do Triunfo"	
		8	EMPEIF "Cavalinho"	
		10	EMEPEIF "Santo Afonso"	
		10	EMEIF "Guilherme Baptista"	
		10	Associação Pestalozzi	
		5	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi" ANEXO	
<b>POLPA DE FRUTAS NO SABOR MARACUJÁ</b>	kg	40	EMEF "Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro"	<b>Única</b>
		30	EMEF "Missionários Combonianos"	
		30	EMEF "Pedro Nolasco"	
		30	EMEF "Barão de Monjardim"	
		10	EMEIF "Teresita Borrini Farina"	
		10	EMEI "Claudete Terezinha Cometti"	
		10	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi"	
		26	EMEIF "Dr. Orlindo Francisco Borges"	
		26	EMEIF "José Rebuzzi Sarcinelli"	
		10	EMEPEIF "Barra do Triunfo"	
		10	EMPEIF "Cavalinho"	
		10	EMEPEIF "Santo Afonso"	
		10	EMEIF "Guilherme Baptista"	
		11	Associação Pestalozzi	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br)

		10	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi" ANEXO	
COLORAU	pct	60	EMEF "Professora Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro"	Única
		60	EMEF "Missionários Combonianos"	
		60	EMEF "Pedro Nolasco"	
		60	EMEF "Barão de Monjardim"	
		60	EMEIF "Teresita Borrini Farina"	
		60	EMEI "Claudete Terezinha Cometti"	
		60	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi"	
		60	EMEIF "Dr. Orlindo Francisco Borges"	
		60	EMEIF "José Rebuzzi Sarcinelli"	
		60	EMEPEIF "Barra do Triunfo"	
		60	EMPEIF "Cavalinho"	
		60	EMEPEIF "Santo Afonso"	
		60	EMEIF "Guilherme Baptista"	
		60	Associação Pestalozzi	
50	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi" ANEXO			

### 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de João Neiva, Sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço eletrônico: [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@joaoneiva.es.gov.br](mailto:licitacao@joaoneiva.es.gov.br)

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - [www.jooneiva.es.gov.br](http://www.jooneiva.es.gov.br)

---

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

João Neiva, ES - 17 de Novembro de 2015

---

**Romero Gobbo Figueredo**

Prefeito Municipal

---

**Maria Célia Peixoto da Silva**

Presidente da Comissão

Portaria n.º 9.227/2015 alterada

Pela Portaria n.º 9.332/2015



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar por meio de chamada pública.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a Prefeitura Municipal de João Neiva, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto atende na presente data 2.408 mil alunos distribuídos nos atendimentos de Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Unidade de Ensino.

A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 - art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Unidades de Ensino do Município de João Neiva, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Salienta-se que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública pode beneficiar também as Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

#### 3 - DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

- 3.1. Meta 1 – Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.



3.2. Meta 2 – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macronutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE Nº 38, 2009.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme legislação vigente.

4.2. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar possui o valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural, especificado nas legislações vigentes.

4.3. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação vigente.

#### **5 – DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 Deverão ser apresentadas à Comissão de Chamada Pública, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

5.1.1 Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

5.1.2 (duas) amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada com a identificação do produtor familiar, do empreendedor familiar rural, cooperativas e associações com especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública.

5.1.3 Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor especificado na legislação vigente.

5.2 As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

5.2.1. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da SEMED, Divisão de Vigilância Sanitária de João Neiva, por representantes do Conselho de Alimentação Escolar de João Neiva – CAE/JN e da Comissão de Chamada Pública (CCP). Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, matrícula e o órgão que representa).

ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, respeitando as legislações vigentes.

DE ROTULAGEM: de acordo com a RDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos

Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas.

DE EMBALAGEM: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns) deve (m) estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

5.3 As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a SEMED reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.

5.4 Serão consideradas classificadas as propostas que preenchem as condições fixadas na Chamada Pública.

5.5. Cada Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública, bem como a Coordenação Regional de Ensino e as Instituições Educacionais a serem atendidas no Projeto de Venda.

5.6. A Comissão Permanente de Chamada Pública classificará as propostas de acordo com as legislações vigentes.

### **6 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

6.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, no período de 12 meses a partir da assinatura do Contrato.

6.2. O Contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas, conforme pré-requisições emitidas pela SEMED e ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de João Neiva

6.3. As entregas deverão ser efetuadas em cada Unidade de Ensino.

6.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Decreto 4.602 de 22/07/2013 e instrução normativa SEC. Nº: 002/2015 – VERSÃO: 01.00.

6.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e não serão recebidos pelas Unidades de Ensino.

### **7 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

7.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

7.1.1 Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

7.2. Os alimentos deverão ser entregues no local citado no item 6.3 no horário de funcionamento da Unidades de Ensino, sendo que as escolas do interior fecham às 14:00 horas e as demais às 16:00 horas e quantitativos estabelecidos no item 6.2.

7.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratante acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

7.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

7.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos produtos, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

7.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

7.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

7.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

7.7. A Contratada deverá comunicar à SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

7.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da SEMED, em decorrência da execução dos serviços contratados.

7.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à SEMED, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

7.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

7.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

### **8 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Prefeitura Municipal de João Neiva, na qualidade de Contratante, deverá:

8.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

8.1.2. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

8.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

8.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

8.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

8.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal de João Neiva após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado.

8.1.8 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **9 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme legislação vigente.

### **10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1. O Contrato terá validade de 12 meses, a contar da sua assinatura do mesmo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br)

---

### **11 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

11.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SEMED.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaneiva.es.gov.br

### ANEXO II

#### CONTRATO N.º /20XX

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de João Neiva, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ sob n.º 31.776.479/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Romero Gobbo Figueredo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#) e da [Lei nº 8.666/93](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 2015, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015, pela Resolução FNDE n.º 26/2013, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 4/2015 de 02/04/2015, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de João Neiva, ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Neiva, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)



---

ROMERO GOBBO FIGUEREDO  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	





**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaneiva.es.gov.br

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: \* Preço publicado no Edital n 001/2015x (o mesmo que consta na chamada pública).

### IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		